



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

Recuperação Judicial nº 1031812-63.2025.8.26.0100

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX), Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. ("Recuperanda" ou "FMU"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial** de competência de julho de 2026 (Doc. 01).

Sendo o que cumpria para o momento, a **FEX** permanece à disposição.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)





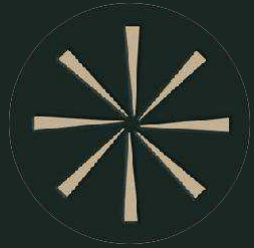
Relatório de Cumprimento do PRJ

Competência: Julho de 2026

Recuperação Judicial de Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.
“FMU”

Processo nº 1031812-63.2025.8.26.0100

São Paulo, 18 de agosto de 2026.



SUMÁRIO

Introdução	4
Resumo das Condições de Pagamento	5
Classe I	10
Classe III	13
Classe IV	16
Conclusão	18

Introdução

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. (FMU) ajuizou pedido de recuperação judicial em 13/03/2025, autuado sob o n.º 1031812-63.2025.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP. O processamento da recuperação judicial foi deferido em 14/03/2025, conforme decisão constante às fls. 1613/1618.

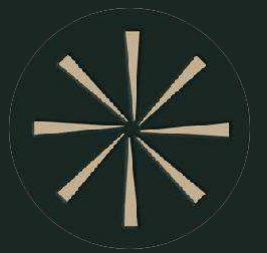
Em 10/12/2025, a **FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. ("FEX")**, na pessoa de Maria Isabel Fontana, foi nomeada Administradora Judicial em substituição (fls. 5272/5275), aceitando o múnus em manifestação apresentada em 17/12/2025 (termo de compromisso acostado às fls. 5368/5369).

Em AGC realizada no dia 03/12/2025, os credores votaram o PRJ, tendo sido aprovado nos Cenários 1 e 3 e reprovado no Cenário 2.

Em 13/02/2026 (fls. 5539/5560), com base no Cenário 3, o MM. Juízo concedeu a recuperação judicial e homologou o PRJ, com ressalvas.

A Administradora Judicial apresenta o presente **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP)**, relativo ao mês de **julho de 2026**, elaborado de acordo com a análise dos documentos e comprovantes encaminhados pela **FMU**, bem como os esclarecimentos prestados pelos seus administradores, colaboradores, assessores e contadores.

Resumo das Condições de Pagamento



Condições aplicáveis para todas as classes

- Data da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores: 03/12/2025;
- Data da sentença de homologação pelo Juízo: 13/02/2026;
- Data da publicação da decisão homologatória do PRJ: 20/02/2023;
- Indicação dos dados bancários e opção de recebimento via e-mail: credores.rj@fmu.br

Classe I Trabalhista de até 150 salários mínimos

CONDIÇÕES

- **Pagamento:** valor fixo de R\$ 10 mil em até 30 dias da homologação;
- Eventual saldo de até R\$ 227,7 mil será pago em parcela única até 60 dias da homologação;
- **Deságio:** 0%; e
- **Atualização:** correção monetária pela Taxa Referencial - TR, acrescida de juros de 0,2% a.m., ambos capitalizados desde a data da homologação do PRJ.

OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS

- 1º pagamento em 03/2026; e
- 2º pagamento em 04/2026.

Classe I Trabalhista excedente a 150 salários mínimos

OBSERVAÇÕES

- Eventual crédito que exceda 150 salários mínimos terá o excedente reclassificado para a classe dos créditos quirografários e pago nos termos da cláusula 4.3.3 – **Condição B.**

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, , vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

Classe II – Garantia Real

OBSERVAÇÕES

- Não há credores na Classe II – Garantia Real; e
- Eventual habilitação de credores nessa Classe, o pagamento será feito de acordo com a proposta de pagamento prevista na cláusula 4.3.3 da Classe III – Quirografários, **Condição B.**

Classe III – Quirografário Condição A

CONDIÇÕES

- **Pagamento:** valor fixo de R\$ 150 mil em até 60 dias da homologação;
- O credor que optar por esta forma de pagamento, renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 150 mil;
- **Deságio:** o que exceder R\$ 150 mil; e
- **Atualização:** Não há.

OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS

- Pagamento previsto para 23/04/2026.

Classe III – Quirografário Condição B

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros remuneratórios; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

OBSERVAÇÕES

- Eventual crédito trabalhista que exceda 150 salários mínimos terá o excedente reclassificado para a Classe III – quirografários e será pago conforme a **Condição B**, nos termos da cláusula 4.3.3;
- Eventual habilitação de crédito na Classe II, será pago conforme a Condição B (Classe III); e
- A ausência de manifestação da opção de recebimento pelos credores Classe III, ou manifestação após o prazo de 10 dias úteis contados da data da homologação, ensejará o enquadramento direto na **Condição B**.

Classe IV - ME/EPP Condição C

CONDIÇÕES

- **Pagamento:** valor fixo de R\$ 50 mil em até 60 dias da homologação;
- O credor que optar por esta forma de pagamento renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 50 mil;
- **Deságio:** o que exceder R\$ 50 mil; e
- **Atualização:** Não há.

OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS

- Pagamento previsto para 23/04/2026.

Classe IV - ME/EPP Condição D

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, , vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

OBSERVAÇÕES

- A ausência de manifestação da opção de recebimento pelo credor Classe IV, ou manifestação após o prazo de 10 dias úteis contados da data da homologação, ensejará o enquadramento direto na **Condição D**.

Credor Colaborador Fornecedor Condição E	Credor Colaborador Fornecedor Condição F	Credor Colaborador Financeiro Condição G	
CONDIÇÕES ▪ Pagamento: valor fixo de R\$ 1 milhão em até 90 dias da homologação; ▪ O credor que optar por esta forma de pagamento renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 1 milhão; ▪ Deságio: o que exceder R\$ 1 milhão; ▪ Atualização: Não há. OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS ▪ Pagamento previsto para 05/2026.	CONDIÇÕES ▪ Pagamento: valor fixo de R\$ 4,5 milhões em até 120 dias da homologação; ▪ O credor que optar por esta forma de pagamento renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 4,5 milhões; ▪ Deságio: o que exceder R\$ 4,5 milhões; e ▪ Atualização: Não há. OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS ▪ Pagamento previsto para 06/2026.	CONDIÇÕES ▪ Deságio: 0%; ▪ Carência: até 12/2025; ▪ Atualização: variação anual do CDI, acrescido de juros remuneratórios de 3,5% a.a., incidente desde a data do pedido de RJ até o efetivo pagamento; ▪ Periodicidade e parcelas - correção e juros: pagamentos trimestrais, sempre no último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil de 03/2026; e ▪ Periodicidade e parcelas - principal: 8 parcelas semestrais, sempre no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, após o período de carência. OBSERVAÇÕES ▪ Amortização conforme tabela da cláusula 4.5.2.2, fl. 5.067.	

Credor Colaborador
Ex- Sócio/Locador
Condição H

Credor Colaborador
Ex- Sócio/Locador
Condição H

Crédito vencido até o pedido de RJ

Crédito vencido após o pedido de RJ

CONDIÇÕES

- **Deságio:** o que exceder R\$ 94 milhões;
- **Carência:** até 12/2029;
- **Atualização:** corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil de 01/2030 e as demais no último dia útil dos meses seguintes.

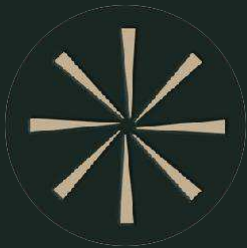
CONDIÇÕES

- **Pagamento inicial:** R\$ 8 milhões em até 10 dias corridos, contados do recebimento do Termo de Adesão, sendo que caso este pagamento não seja realizado até 30/11/2025, a cada virada de mês ou fração a partir de 01/12/2025 o referido valor será acrescido de R\$ 2 milhões, até que o pagamento inicial seja realizado;
- **Levantamento de penhora:** adicionalmente ao pagamento inicial, esses credores receberão o valor de R\$ 7.115.116,66 penhorado na Execução nº 1172655-49.2023.8.26.0100, acrescidos dos rendimentos creditados na conta judicial. Para tanto, em até 10 dias corridos, contados do recebimento do Termo de Adesão, as partes apresentarão petição conjunta informando que o valor é devido e concordando com o levantamento pelos credores ex-sócios/locadores;

- **Pagamentos mensais:** a partir do mês subsequente ao recebimento do Termo de Adesão, e no mesmo dia nos meses seguintes até que ocorra a devolução de cada um dos imóveis operacionais, a FMU pagará os valores contantes no Anexo 2.1.3.6, que deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a partir da data da homologação;
- **Campus Hovet e Vila Mariana:** com a devolução do campus HOVET e Vila Mariana, respectivamente em 21.08.2026 e 31.12.2026, o valor dos pagamentos mensais serão automaticamente reduzidos no valor atualizado relativo ao imóvel devolvido;
- **Distribuição dos pagamentos:** os colaboradores ex-sócios/locadores poderão redistribuir os pagamentos mensais entre si, mediante envio de comunicação na forma da cláusula 13.3, indicando o valor a ser pago a cada um, com anuência expressa de todos os colaboradores ex-sócios/locadores;

- **Garantias:** a FMU deverá apresentar seguro- fiança no valor de R\$ 7.500.000,00, correspondente a 3 parcelas dos pagamentos mensais conforme disposto no Anexo 2.1.3.6;
- Os créditos dos Colaboradores Ex-Sócios/Locadores poderão contar com garantias adicionais de terceiros, mediante celebração de novos instrumentos contratuais; e
- **Novação e quitação:** mediante a assinatura do Termo de Adesão, os respectivos contratos de locação dos Imóveis Operacionais serão considerados novados, passando este PRJ a regular a relação jurídica estabelecida entre as partes.

Classe I



CREDORES	1º PGTO 24/03/2026	2º PGTO 23/04/2026	STATUS
BAZI E SANT ANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 3.550,32	R\$ 0,00	Quitado
BONETTI & PAVANELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 1.504,07	R\$ 0,00	Quitado
CAIO DE SOUZA AVELINO	R\$ 10.027,14	R\$ 46.188,94	Quitado
CECILIA VICENTINI DE CAMPOS GOES	R\$ 10.027,14	R\$ 217.700,00	Crédito quitado na Classe I - Excedente será pago na Classe III
CESCON, BARRIEU, FLESCH, BARRETO E VIANA RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - I	R\$ 10.027,14	R\$ 5.802,62	Quitado
CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 10.027,14	R\$ 7.795,46	Quitado
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ausência de dados bancários
DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ausência de dados bancários
DIEGO COSTA PELAGIO DE LACERDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ausência de dados bancários
GIOVANI PAGLIUSI LOBATO E MOURA	R\$ 10.027,14	R\$ 217.700,00	Crédito quitado na Classe I - Excedente será pago na Classe III
J. S. ZAGATO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 3.308,96	R\$ 0,00	Quitado
MARCEL CAVALCANTI MARQUESI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 802,17	R\$ 0,00	Quitado
MARIA ARLETE ALVES DE ANDRADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ausência de dados bancários
MARTA FIGUEIREDO FERNANDES CARDOZO	R\$ 10.027,14	R\$ 9.551,65	Quitado
MONTAGNOLLI, ALVARENGA, BETETO & EL ATRA ADVOGADOS	R\$ 150,81	R\$ 0,00	Quitado
NADER, NAKADA, COCIOLITO E MARTINS ADVOCACIA.	R\$ 473,19	R\$ 0,00	Quitado
PIRES E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 10.027,14	R\$ 203.354,31	Quitado
ROBSON SILVA DE LIMA	R\$ 0,00	R\$ 51.652,10	Quitado
S.S. GRACIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 9.344,20	R\$ 0,00	Quitado
TADEU SILVESTRE DA SILVA	R\$ 10.027,14	R\$ 103.895,08	Quitado
TOTAL	R\$ 99.350,84	R\$ 863.640,16	-

OBSERVAÇÕES

- Em síntese, há **20 credores** habilitados na Classe I, com crédito total de R\$ 2.340.540,17 até **julho de 2026**.
- Para os credores que informaram os dados bancários, houve pagamento inicial de até R\$ 10 mil em 03/2026 (30 dias da homologação), corrigido monetariamente pela Taxa Referencial - TR, e acrescido de juros de 0,2% a.m., ambos capitalizados desde a data da homologação do PRJ, até o limite de seus créditos.
- Após o pagamento inicial ocorrido em 03/2026, os credores com saldo a pagar de até R\$ 227,7 mil, considerando o limite equivalente a 150 salários mínimos vigentes em 2025, foram adimplidos em parcela única (60 dias após a homologação) em 04/2026, compondo o total de créditos trabalhistas quitados até o momento na soma de R\$ 962.991,00.
- Assim, **restam pendentes de pagamento os credores que não informaram os dados bancários**, conforme detalhado na página seguinte, **bem como os créditos que foram reclassificados para a Classe III**.

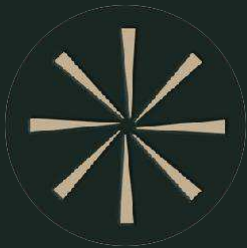
Credores que não apresentaram dados bancários

RELAÇÃO DE CREDITORES	VALOR QGC
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 1.542,44
DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR	R\$ 40.633,90
DIEGO COSTA PELAGIO DE LACERDA	R\$ 3.820,78
MARIA ARLETE ALVES DE ANDRADE	R\$ 56.203,07
TOTAL	R\$ 102.200,19

OBSERVAÇÕES

- Os créditos arrolados na classe trabalhista (Classe I), relativos aos credores que enviaram os dados bancários, foram quitados em abril de 2026, enquanto o saldo remanescente a 150 salários mínimos vigentes em 2025, ou seja, que ultrapassa a quantia de R\$ 227,7, será adimplido nos termos da Classe III – Quirografários (Condição B).
- Até o encerramento do mês de julho de 2026, 4 credores permanecem sem comunicar seus dados pessoais e bancários, informações indispensáveis à viabilização do pagamento de seus respectivos créditos.
- A apuração definitiva das quantias atualizadas devidas será realizada oportunamente, por ocasião da apresentação das informações pendentes pelos respectivos credores e do consequente início dos pagamentos.
- Os valores indicados na tabela ao lado contemplam exclusivamente os créditos listados na Classe I, limitados ao valor de R\$ 227,7 mil, equivalente a 150 salários mínimos vigentes em 2025. Os que excedem o referido valor, estão indicados na Classe III (Condição B).

Classe III



CONDIÇÃO	TOTAL CREDORES ARROLADOS	VALOR	PAGAMENTOS E COMPENSAÇÕES ATÉ 07/2026
A - R\$	84	R\$ 2.704.123,92	R\$ 2.574.123,92*
A - USD	1	USD 29.758,52	USD 29.758,52
B - R\$	60	R\$ 11.214.771,70	R\$ 0,00
B - USD	2	USD 280.374,61	USD 0,00
E	5	R\$ 1.767.804,70	R\$ 1.767.804,70
F	4	R\$ 8.136.421,57	R\$ 8.136.421,57
G	3	R\$ 82.217.703,39	R\$ 3.983.031,26
H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - R\$	156	R\$ 106.040.825,28	R\$ 16.461.381,45
TOTAL - USD	3	USD 310.133,13	USD 29.758,52

CONDIÇÃO	CREDORES COM SALDO A PAGAR	SALDO A PAGAR EM 07/2026	STATUS
A - R\$	0	R\$ 0,00	Quitado
A - USD	0	USD 0,00	Quitado
B - R\$	60	R\$ 11.214.771,70	Em período de carência
B - USD	2	USD 280.374,61	Em período de carência
E	0	R\$ 0,00	Quitado
F	0	R\$ 0,00	Quitado
G	3	R\$ 90.414.366,02	Em cumprimento
H	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
TOTAL - R\$	63	R\$ 101.629.137,72	
TOTAL - USD	2	USD 280.374,61	

* Valores pagos até julho/2026

OBSERVAÇÕES

- Há **159 credores** a serem pagos nas condições estabelecidas pela Classe III até julho de 2026, com crédito total de R\$ 106.040.825,28 e USD 310.133,13, incluindo o sobejo dos créditos trabalhistas que excedem o limite de 150 salários mínimos.
- Dentre esses credores, os trabalhistas que tiveram os excedentes a 150 salários mínimos reclassificados para esta Classe, receberão seus créditos nos termos da **Condição B**. Já os demais podem receber seus créditos na forma das **Condições A, B, E, F, G ou H**, observando-se as manifestações apresentadas pelos credores quanto à escolha da forma de recebimento, bem como as disposições aplicáveis à Classe III – Quirografária em relação àqueles que deixaram de se manifestar ou o fizeram fora do prazo estabelecido no instrumento recuperacional.
- Cada opção de recebimento possui seu critério de amortização, deságio, periodicidade, carência e outros, conforme detalhado na Seção **Resumo das Condições de Pagamento** do presente Relatório, de modo que o quadro ao lado apresenta um resumo da distribuição dos credores, já descontados os pagamentos e compensações ocorridos até 07/2026.

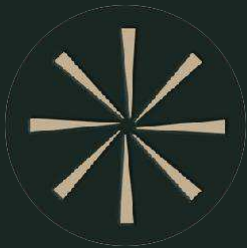
Condição A

RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR QGC	PARCELA ÚNICA		SALDO RESIDUAL	STATUS
		PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO		
FLASH TECNOLOGIA E INSTITUCAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 2.647,50	R\$ 2.647,50	01/07/2026	R\$ 0,00	Quitado
PRIVACY TOOLS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 785,72	R\$ 785,72	22/07/2026	R\$ 0,00	Quitado
TOTAL	R\$ 3.433,22	R\$ 3.433,22			

OBSERVAÇÕES

- Em **julho de 2026**, 2 credores optantes pela **Condição A** foram quitados. Essa condição prevê o valor fixo de até R\$ 150 mil em até 60 dias da homologação, não havendo incidência de correção monetária e juros sobre os créditos.
- Embora os credores optantes pela Condição A já tenham sido quitados em abril/2026, houve o pagamento, em julho, de mais 2 credores enquadrados na referida Condição: **FLASH TECNOLOGIA E INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.** e **PRIVACY TOOLS.**
- Em relação à Flash Tecnologia e Instituições de Pagamento Ltda., segundo informações prestadas pela Recuperanda, a Condição escolhida pelo credor foi revisada (a credora constava anteriormente na Condição B), uma vez que foi localizado e-mail encaminhado pelo escritório Azevedo Sette, em 10/03/2026, no qual o credor manifestou expressamente a escolha de recebimento pela Condição A. Naquela oportunidade, no entanto, não foram apresentados os dados bancários.
- Quanto à Privacy Tools, nos dados internos da Recuperanda, a credora constava na Classe IV e Condição C. Após revisão das informações, verificou-se que a credora se encontra arrolada na Classe III (Condição A), razão pela qual o respectivo pagamento foi realizado com base na classificação e condição revisadas.

Classe IV



CONDIÇÃO	TOTAL CREDORES ARROLADOS	VALOR QGC	PAGAMENTOS E COMPENSAÇÕES ATÉ 07/2026
C	113	R\$ 774.121,02	R\$ 774.121,67*
D	65	R\$ 598.591,73	R\$ 0,00
E	6	R\$ 1.463.263,07	R\$ 1.463.263,07*
F	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	184	R\$ 2.835.975,82	R\$ 2.237.384,74

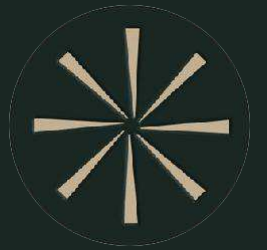
CONDIÇÃO	CREDORES COM SALDO A PAGAR	SALDO A PAGAR EM 07/2026	STATUS
C	0	R\$ 0,00	Quitado
D	65	R\$ 598.591,73	Em período de carência
E	0	R\$ 0,00	Quitado
F	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
G	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
H	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
TOTAL	65	R\$ 598.591,73	-

* Valores pagos até julho/2026

OBSERVAÇÕES

- Havia **184 credores** habilitados nesta Classe até julho de 2026, titulares de créditos no montante de R\$ 2.835.975,82, os quais podem receber seus créditos nos termos das **Condições C, D, E, F, G ou H**, observando-se as manifestações apresentadas pelos credores quanto à escolha da forma de recebimento, bem como as disposições aplicáveis à Classe IV – ME e EPP em relação àqueles que deixaram de se manifestar ou o fizeram fora do prazo estabelecido no instrumento recuperacional.
- Cada opção de recebimento possui seu critério de amortização, deságio, periodicidade, carência e outros, conforme detalhado na Seção **Resumo das Condições de Pagamento** do presente Relatório, de modo que o quadro ao lado apresenta um resumo da distribuição dos credores, **já descontados os pagamentos e compensações ocorridos até 07/2026.**

Conclusão



CLASSE I – TRABALHISTA

- **20 credores** arrolados, dos quais **16** foram **quitados** até julho de 2026, com pagamentos de **R\$ 962.991,00**, considerando os créditos limitados a 150 salários mínimos, enquanto outros **4** credores não apresentaram os dados bancários.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- **156 credores** habilitados para recebimento nesta Classe, com crédito total de **R\$ 106.040.825,28** e **USD 310.133,13**, os quais receberão seus créditos nos termos das **Condições A, B, E, F, G ou H**, incluindo os **2** credores trabalhistas que tiveram o excedente a 150 salários mínimos no importe de **R\$ 1.277.933,39**, os quais foram reclassificados para a Classe III e receberão conforme estipulado na **Condição B**.
- **Em Julho de 2026, 2 credores** optantes pela **Condição A**, foram **quitados** com pagamentos que somaram **R\$ 3.433,22**.
- Já para os demais credores quirografários, aqueles enquadrados na Condição B e G, não houve pagamentos no mês de referência, tendo em vista os prazos para adimplementos aplicados a essas subclasses quirografárias.

CLASSE IV – ME/EPP

- **184 credores** arrolados com créditos de **R\$ 2.835.975,82**, os quais receberão seus créditos nos termos das **Condições C, D, E, F, G ou H**.
- Não houve pagamentos no mês de referência, tendo em vista os prazos previstos para início dos adimplementos aplicáveis à Condição D.

RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PRJ ATÉ JULHO/2026		
CLASSE	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO A PAGAR
Classe I - Trabalhistas - até o limite de 150 SM	R\$ 962.991,00	R\$ 102.200,19
Classe III - Quirografários em R\$ e Trabalhistas que excedem 150 SM	R\$ 16.461.381,45	R\$ 101.629.137,72
Classe III - Quirografários em USD	USD 29.758,52	USD 280.374,61
Classe IV - ME e EPP	R\$ 2.237.384,74	R\$ 598.591,73
Total R\$	R\$ 19.661.757,19	R\$ 102.329.929,64
Total USD	USD 29.758,52	USD 280.374,61



Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

✉ ai.fmu@fontanaexperts.com.br

🌐 www.fontanaexperts.com.br

📞 + 55 11 5192-7700

☎ + 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010